

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2021 - IJF, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85)3452-3477. Fortaleza – CE, 04 de janeiro de 2022. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 442/2021.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Núcleo de Farmácia - NUFAR.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Equipos para uso em Bomba de Infusão, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF e dos órgãos participantes e integrantes da Rede Municipal de Saúde e SMS - Secretaria Municipal de Saúde (FMS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: LABORATÓRIOS BBRAUN SA, encontra-se disponível no sítio E-COMPRAS (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85)3452-3477. Fortaleza - CE, 04 de janeiro de 2022. **José Osvaldo Soares Bezerra Júnior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 460/2021.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Serviço de Almoxarifado.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Papel Grau Cirúrgico de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor Preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 05 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 17 de janeiro de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 17 de janeiro de 2022. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |

CLFOR. Fortaleza - CE, 04 de janeiro de 2022. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 76/2021 - SEFIN

Disciplina os procedimentos e canais de atendimento ao cidadão no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, no disposto no art. 6º, inc. IX, do Anexo Único ao Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade da Administração Fazendária nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e a necessidade de se assegurar condições mínimas para a continuidade do atendimento ao público, compatibilizando a prestação do serviço público com a necessária preservação da saúde de servidores, colaboradores e contribuintes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria disciplina os procedimentos e canais de atendimento ao público externo, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) e em seus núcleos descentralizados de atendimento.

Art. 2º - Para os fins disposto nesta Portaria considera-se:

I - serviço público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens e serviços à população, realizada pela SEFIN nas diversas unidades de atendimento, no cumprimento de suas competências legais e regulamentares;

II - cidadão, contribuinte, usuário ou interessado: pessoa física ou jurídica a qual se refere o atendimento no âmbito da SEFIN;

III - núcleo descentralizado de atendimento ou unidade de atendimento: Célula de Acolhimento ao Cidadão (CEAC) da Secretaria Municipal das Finanças; Núcleos de Acolhimento ao Cidadão (NAC); VaptVupt Messejana; VaptVupt Antônio Bezerra; e Câmara de Vereadores de Fortaleza, e outras que vierem a se estabelecer;

IV - atendimento presencial: a prestação de serviços com a presença física do interessado ou de seu representante legal em unidade de atendimento;

V - agendamento: procedimento realizado no sítio eletrônico da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br) para definição antecipada de serviço, data, horário e local do atendimento presencial;

VI - servidor ou atendente: aquele que presta o serviço no exercício de cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

VII - canal de atendimento: mecanismo para receber demandas e solicitações dos cidadãos - contribuintes. Trata-se de pontos de contato que fomentam a interação e o relacionamento entre a SEFIN e o seu público.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º - O atendimento, no âmbito da SEFIN e demais núcleos descentrados de atendimento, observará às seguintes diretrizes:

- I - promoção da cidadania fiscal;
- II - aplicação dos pilares do relacionamento interpessoal: auto-conhecimento, empatia, assertividade, eficiência, prontidão, cordialidade, acolhimento, urbanidade, respeito e ética;
- III - simplificação, efetividade, praticidade, clareza e tempestividade;
- IV - satisfação do cidadão;
- V - presunção da boa-fé;
- VI - proteção do sigilo fiscal, funcional e de dados pessoais;
- VII - padronização dos procedimentos;
- VIII - racionalização de métodos e fluxos de trabalho;
- IX - responsividade;
- X - segurança;
- XI - regularidade;
- XII - utilização de soluções tecnológicas para o auto atendimento, que visem simplificar processos e procedimentos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

CAPÍTULO III DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 4º - A Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, em observância às medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço público, disponibilizará ao cidadão, os seguintes canais de atendimento:

- I - Agendamento Eletrônico Presencial (<https://agendamento.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>);
- II - Fale com a Sefin (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/atendimento/contato/>);
- III - Guichê Virtual (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/Canal/16/Generico/1374/Ler/>);
- IV - Serviços on-line no Portal da SEFIN; e
- V - Atendimento telefônico através dos números: (85) 3231.2865/3231.2866.

Parágrafo único. O atendimento presencial para o público externo, será realizado, exclusivamente, mediante agendamento no Portal da SEFIN, através do site: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

CAPÍTULO IV DO AGENDAMENTO

Art. 5º - As unidades de atendimento deverão disponibilizar vagas para atendimento presencial, por intermédio de prévio agendamento.

Parágrafo único. Cabe a unidade de atendimento administrativo programar a grade de agendamento de acordo com sua capacidade de atendimento, horário e especificidades locais, ouvida a gerência da Célula de Acolhimento ao

Cidadão - CEAC, responsável pela supervisão e controle dos serviços.

Art. 6º - Será disponibilizado no sítio eletrônico da SEFIN, a relação dos serviços e as respectivas faixas de horários disponíveis.

Art. 7º - Para o agendamento do atendimento presencial deverá ser informado:

- I - nome do interessado ou razão social;
- II - representante legal, conforme o caso;
- III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do interessado ou representante legal, conforme o caso;
- IV - e-mail; e
- V - serviço pretendido.

Art. 8º - Por ocasião do agendamento para fins de atendimento presencial, será oportunizado ao usuário escolher, data, horário, e a unidade de atendimento, a saber:

- I - SEFIN Sede I - localizada na Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:30h;
- II - Núcleo de Acolhimento ao Cidadão - NAC do Shopping Del Paseo, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 3131, Piso S1 – Aldeota, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 17:30h;
- III - VaptVupt Messejana – localizado na Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº 408, Messejana, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h (<https://meuvaptvupt.com.br/agendamento/>);
- IV - VaptVupt Antônio Bezerra – localizado na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h (<https://meuvaptvupt.com.br/agendamento/>);
- V - Câmara Municipal de Fortaleza - Central da Cidadania – localizada na Rua Thompson Bulcão, nº 830 - Luciano Cavalcante, das 8:00h às 17:00h (<http://apps.cmfor.ce.gov.br/central-da-cidadania/#/public/schedules>).

Parágrafo único. As unidades de atendimento a que se refere os incisos III a V, possuem rotina de agendamento próprio, independente da Secretaria Municipal das Finanças, tendo em vista que os mesmos são administrados, respectivamente, pelo Governo do Estado do Ceará e Câmara Municipal de Fortaleza.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 9º - O usuário ou representante legal deverá comparecer ao local escolhido, no dia e horário agendados, munido com documentos de identificação, com até 10 (dez) minutos de antecedência, havendo tolerância máxima de até 30 (trinta) minutos de atraso, sob pena de cancelamento do agendamento.

§ 1º. O não comparecimento ao atendimento presencial na unidade de atendimento, na data e horário agendados, por 02 (duas) vezes seguidas, no período de 30 (trinta) dias, implicará o bloqueio de novo agendamento para o interessado ou representante legal por 15 (quinze) dias, contados da 2ª (segunda) ocorrência.

§ 2º. Na impossibilidade de comparecimento ao atendimento presencial agendado e para evitar a consequência prevista no § 1º deste artigo, o interessado ou representante deverá cancelar a senha de atendimento até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao previsto para o atendimento.

§ 3º. A apresentação da procuração é obrigatória quando o representante for praticar atos ou administrar interesses em nome de terceiros, que estejam protegidos pelo sigilo fiscal.

Art. 10 - Não será prestado o atendimento presencial caso o CPF, o CNPJ ou o serviço pretendido seja distinto daquele indicado por ocasião do agendamento no sistema.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o servidor poderá realizar o atendimento presencial de serviço distinto do agendado no sistema ou orientar nesse sentido, quando verificada a falta de conhecimento do usuário quanto a materialidade da sua demanda.

Art. 11 - Por ocasião do atendimento presencial, realizado mediante prévio agendamento, uma vez verificado que a resolução da demanda depende da análise de outra instância ou setor da SEFIN, terão prioridade os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendendo ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Todos os procedimentos que já tenham sido estabelecidos sob a forma virtual ficam vedados de serem realizados presencialmente, ressalvada a inviabilidade técnica, por motivo de força maior ou por autorização expressa da Secretária Municipal, ou do Secretário Executivo Municipal ou, ainda, da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI).

Art. 13 - Fica autorizado o atendimento virtual por videoconferência, a ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 16:30h.

Art. 14 - O contribuinte que desejar realizar reclamação ou elogios sobre quaisquer assuntos deverá encaminhar a demanda para a Ouvidoria Geral do Município, através do link: <https://ouvidoria.cgm.fortaleza.ce.gov.br/portal>, tendo em vista que é a instância de participação e controle social que permite identificar melhorias para a gestão e serviços públicos, parte integrante da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 15 - Caberá à Assessoria de Comunicação – ASCOM desta Secretaria adotar todas as medidas necessárias para fins de divulgação acerca do atendimento ao contribuinte, facilitando a visualização e o acesso às plataformas digitais que contém os serviços disponíveis.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária Municipal das Finanças de Fortaleza e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças.

Art. 17 - Ficam suspensas, as disposições em sentido contrário ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE, aos 28 de dezembro de 2021.

Flávia Roberta Bruno Teixeira
Secretária Municipal das Finanças
*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2022 - A Célula de Gestão de Tributos Imobiliários – CETIM, da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos arts. 288 a 291 da Lei Complementar nº 159, de 23 de

dezembro de 2013. CONSIDERANDO a norma contida no art. 826 do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, alterado pelo Decreto nº 14.334, de 28 de dezembro de 2018, faz saber a todos que: Por meio do presente Edital ficam NOTIFICADOS os contribuintes, responsáveis tributários, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de IMÓVEIS localizados na zona urbana do Município de Fortaleza, do LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2022e ainda: I - A notificação de lançamento e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para fins de pagamento de IPTU/2022serão encaminhados via Correios, para os endereços dos imóveis cadastrados, bem como disponibilizados por meio do endereço eletrônico da SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>). II - O IPTU/2022poderá ser recolhido em cota única ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo: a) Até o dia 07 de fevereiro de 2022, em COTA ÚNICA, com 8% (oito por cento) de desconto; b) Até o dia 08 de março de 2022, em COTA ÚNICA, com 6% (seis por cento) de desconto; c) Até o dia 07 de abril de 2022, em COTA ÚNICA, com 4% (quatro por cento) de desconto; e d) Em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2022. É facultado aos contribuintes e responsáveis, notificados, apresentar reclamação contra o lançamento anual do IPTU (crédito tributário) junto à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e pedido de isenção do referido imposto, até dia 09 de março de 2022 mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 60, § 1º c/c § 2º - A, da Lei Complementar nº 159 de 2013, alterada pela Lei Complementar n. 318, de 23 de dezembro de 2021. Fortaleza - CE, 03 de janeiro de 2022. **Heloiza Beatriz da Silva Muniz - GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CETIM.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3598/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P344938/2021, RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor GLAUTON ROGIS SILVA NUNES, matrícula 106813-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 23/11/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 02 de dezembro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3601/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº. 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil, e conforme Processo P353023/2021, RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora HELOISA MARQUES RODRIGUES, matrícula 73273-02, ocupante do cargo de Subinspetor, a partir de 29/11/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 02 de dezembro de 2021. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **